

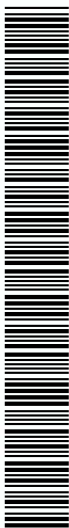
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nº 12/2016-C

**TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE IGRAPIÚNA-BA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE IGRAPIÚNA-BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.071.204/0001-65, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **LEANDRO LUIZ RAMOS SANTOS**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Proc. nº TJ-ADM-2016/08673**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPIES**, detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento de forma indissociável.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 10 (dez) servidores, para a execução de atividades de apoio administrativo nas unidades do Poder Judiciário local.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente convênio, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único:** É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Submete-se o presente Convênio às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 02 de maio de 2016.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO  
Presidente

MUNICÍPIO DE IGAPIÚNA-BA  
LEANDRO LUIZ RAMOS SANTOS  
Prefeito

Testemunhas:

1. [Assinatura]  
Nome:  
CPF/MF: 612.686.665-72

2. Patrícia Silva Santos  
Nome:  
CPF/MF: 045.429.305-48

